

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 615

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPE-  
DIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MAUSO-  
LEU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a  
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido a senhora Otília Holz Lutzow,  
o direito perpetuo de construir no Cemitério Público desta cida-  
de, sobre a sepultura nº 1 da quadra M, onde se encontra os res-  
tos mortais de seu falecido esposo, Sr. Fritz von Lutzow, elemão  
naturalizado Brasileiro, um mausoleu isento dos emolumentos pre-  
vistas em lei, tendo em vista o seu inteirêsse enquanto viveu e  
pode trabalhar para o progresso desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

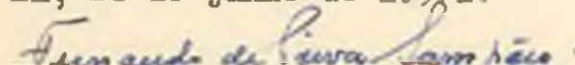
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 26 de  
junho de 1.971.



Armando Batista Viola  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 26 de junho de 1.971.

  
Fernando de Paiva Samápio  
Secretário-particular

R